



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

EMENDA REGIMENTAL Nº 05, DE 10 DE OUTUBRO DE 1990.

Acrescenta um parágrafo único ao artigo 40, do
Regimento Interno.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de
suas atribuições, resolve aprovar a seguinte Emenda Regimental:

Art. 1º - Ao Artigo 40, do Regimento Interno, acrescenta-se um
parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 40 - O Relator é substituído:

I - no caso de impedimento, ausência ou obstáculos

II -

III -

IV -

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer das circunstâncias previstas
no item I, deste artigo, o funcionário competente, do Gabinete do
Relator, certificando-a, encaminhará os autos ao Gabinete do Juiz
que o substituirá”.

Art. 2º - Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua
publicação no Diário da Justiça da União.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 1990.

JUIZ ARAKEN MARIZ - PRESIDENTE